DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

Prefeitura Municipal de COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 E 006/2024.....

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO.....

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 E 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024(SRP)

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Federal 10.024/19 E Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024(SRP)**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº 3.987 do dia 13 de agosto de 2024, e Jornal Correio da Bahia e Diário Oficial da União, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação em 10 de setembro de 2024, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERAÇÃO, LOCAÇÃO, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO, ANIMAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, OFICIAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE COARACI-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Sistema de Registro de Preços,** conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ASB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 48.957.159/0001-25, localizada na Rua Mato Grosso, 84 – Jardim Vitória, Itabuna – Bahia, CEP. 45.605-520, Anderson Souza Bomfim **TELEFONE** (73) 9 9141-5297 neste ato representada pelo Sr., inscrito no **CPF/MF Nº** 025.422.195-59, portador do **RG nº** 1320058400 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Dr. Arnoudo Neves, 2140, Nossa Senhoha da Vitoria, Ilheus – Bahia, CEP. 45. 655-510.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE 03- SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA DE MÉDIO E GRANDEPORTE COM LOCAÇÃO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Sonorização Porte 3 - Shows e Atividades de Médio Porte	Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterruptae sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente 08 Graves, 04 Altas, Medio Grave Agudo para uso em ambiente interno/externo em atividades de pequeno/médio porte.	UNIDADE/DIA	20	R$3.000,00	R$60.000,00
02	Sonorização Porte 4 - Shows e Atividades de Grande Porte	Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterruptae sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades doevento, contendo basicamente Sistema Linear com 24 Altas, 48 Graves, 02 Mesas (Mínimo 48 canais), Monitor Completo para Palco e House Mix. Deve haver opção de montagem padrão LCR.	UNIDADE/DIA	10	R$12.000,00	R$120.000,00
03	Sistema de Luz 2	Iluminação Cênica Básica para Ambientes Internos/Externos - 36Refletores (PAR64/Set Light/Ribalta LED ou PAR Led)	DIÁRIA	20	R$1.000,00	R$20.000,00
04	Sistema de Luz 3	Iluminação com 24 PAR 64, 12 SPOT 15R, 36 POINT ROBE, 12 NICK / MOVING LED, 10 STROBO X-5, 6 BRUTES DE 6 OU 4 LAMPADAS, 4 ELIPSOIDALCOMIRIS 750W, 2 CANHÃO SEGUIDOR1200W, 1 MESA MA 2 LIGHT, 2 FOG HAZER C/ VENTILADORES DMX MESA, 24 CANAIS DE DIMER E 4 PONTOS DE INTERCOM. incluindo grid (minimo 10x8 metros) em Q25/Q30 para montagem.	DIÁRIA	10	R$2.000,00	R$20.000,00
05	Efeitos	Moving Bean / Head / Wash para usoem Grid de Iluminação	UNIDADE/DIÁRIA	200	R$200,00	R$40.000,00
06	Geração de Energia	Gerador Elétrico 180KVA abastecidocom BioDiesel	Diária (15h)	50	R$2.800,00	R$140.000,00–

R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da lei Federal 14.133/2021**e demais legislações vigentes**, ordem de serviços para execução do objeto, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco)

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da execução dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a execução deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas antes do horário previsto para os eventos.

3.5. A forma de execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da ordem de serviços. O local de execução dos serviços será estabelecido pela CONTRATADA, conforme descrito na ordem de serviços, sendo que a execução deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2024 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através de Crédito Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 84, da lei 14.133/2021, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/20.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024(SRP).**

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da

penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno dire

6.1.1. Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas título III, Capítulo VIII, art. 137, I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Pregoeiro, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 10 de setembro de 2024.

Lucas Santos da Silva
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Felipe dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Administração.
(Órgão Participante)

ASB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Anderson Souza Bomfim
Representante

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024(SRP)

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Federal 10.024/19 E Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024(SRP)**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº 3.987 do dia 13 de agosto de 2024, e Jornal Correio da Bahia e Diário Oficial da União, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação em 10 de setembro de 2024, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERAÇÃO, LOCAÇÃO, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO, ANIMAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, OFICIAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE COARACI-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Sistema de Registro de Preços,** conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Estúdio Gabarito do Som Comércio e Serviços LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº 10.383.588/0001-63, localizada na Rua Dr. João Batista Homem Del Rey, 51B, 1º Andar, Centro, Coaraci-BA, CEP 45.638-000, **TELEFONE** (73) 9 9141-5297 neste ato representada pelo Sr. Luciano Batista Santos, inscrito no **CPF/MF Nº** 549.186.345-91, portador do **RG Nº** 5040105 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, Nº 121, Centro, Coaraci - Bahia, CEP. 45.638-000

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO COM LOCAÇÃO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO SUBITEM**
01	Sonorização Porte 1 - Atividades para até 250 pessoas - Micro Porte	Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente 02 Caixas Satélite para Palestras, Conferências, Reuniões com Microfone sem Fio e Cabos para Conexão de Notebook ou outros equipamentos.	UNIDADE/DIA	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
02	Sonorização Porte 2 - Atividades para até 500 pessoas - Pequeno Porte	Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente 04 Graves, 02 Altas, Medio Grave Agudo para uso em ambiente interno/externo em atividades de pequeno porte.	UNIDADE/DIA	100	R$ 595,00	R$ 59.500,00
03	Sistema de SomMóvel	Locação de Motocicleta para uso em movimento com sistema de Som para divulgação de ações nasruas e praças da cidade.	HORA	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00
04	Sistema de SomMóvel	Locação de Automóvel para uso em movimento com sistema de Som para divulgação de ações nasruas e praças da cidade.	HORA	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
05	Sistema de SomMóvel	Reboque ou semireboque com Sonorização minima de 04 Graves, 04 Médio, 04 Titânio para uso em movimento, uso em atividades nas ruas e praças da cidade	HORA	500	R$ 130,00	R$ 65.000,00
06	Sistema de Luz 1	Iluminação Cênica Básica para Ambientes Internos/Externos - 18 Refletores (PAR64/Set Light/Ribalta LED ou PAR Led)	DIÁRIA	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00
07	Mini Trio	MiniTrio - 24 Graves, 08 Drives de Titânio, 16 Médio Graves, Iluminação com 8 Refletores LED com material necessário para montagem para um período de 6 horas de trabalho	DIÁRIA 6H	15	R$ 5.000,00	R$ 75.000,00
08	Spot Informativo	Veiculação em meio analógico ou digital podendo ser emissora de rádio, sistema de sonorização de rua, webrádio ou similares de Spot Informativo com texto informadopela CONTRATADA com respectiva produção e gravação.	UNIDADE	3000	R$ 2,00	R$ 6.000,00

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

09	Serviço de Gravação de Chamada de Som	O equipamento utilizado na gravação de som, já incluído, deverá possuir recursos para apresentar o produto final com qualidade digital em pen drive. A contratada deverá entregar a gravação em CD, DVD, pen drive ou link para download.	SPOT	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
R$ 312.000,00 (trezentos e dose mil reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da lei Federal 14.133/2021**e demais legislações vigentes**, ordem de serviços para execução do objeto, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da execução dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a execução deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas antes do horário previsto para os eventos.

3.5. A forma de execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da ordem de serviços. O local de execução dos serviços será estabelecido pela CONTRATADA, conforme descrito na ordem de serviços, sendo que a execução deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Elatrônico Nº 005/2024 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através de Crédito Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 84, da lei 14.133/2021, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/20.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024(SRP).**

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno dire

6.1.1. Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas título III, Capítulo VIII, art. 137, I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Pregoeiro, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (SRP)**.

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 10 de setembro de 2024.

Lucas Santos da Silva
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Felipe dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Administração.
(Órgão Participante)

ESTÚDIO GABARITO DO SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Luciano Batista Santos
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024(SRP)

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Federal 10.024/19 E Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024(SRP)**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº 3.987 do dia 13 de agosto de 2024, e Jornal Correio da Bahia e Diário Oficial da União, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação em 10 de setembro de 2024, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERAÇÃO, LOCAÇÃO, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO, ANIMAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, OFICIAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE COARACI-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Sistema de Registro de Preços,** conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: JR DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº 28.496.988/0001-40, localizada na Tv São Marcos, 85, Andar 01, Joia Do Almada, Coaraci-Bahia, CEP. 45.638-000, **TELEFONE** (73) 9 9141-5297 neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Dias Nascimento Junior, inscrito no **CPF/MF Nº** 024.713.935-19, portador do **RG nº** 1372347836 - SSP/BA, residente e domiciliado Tv São Marcos, 85, Andar 01, Joia Do Almada, Coaraci-Bahia, CEP. 45.638-000

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MONTAGENS DE ESTRUTURAS COM LOCAÇÃO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Alambrados Fechamento tipo Cego	Fechamento em Placas Metálicas para espaços ou acesso a espaços com 2,20m de altura, fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira, fixação e reparação do solo após desmontagem	METRO LINEAR / DIA	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
02	Alambrado Tipo Grade	Fechamento em Grades Metálicas para espaços ou acesso a espaços com 1m de altura, fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira, fixação e reparação do solo após desmontagem	METRO LINEAR / DIA	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
03	Box Truss	Aluguel de Estrutura em Boxtruss tipo Q15, Q25, Q30 com treliça em alumínio; Prever estruturas de suporte (parafusos, cubos) e bases de sustentação.	METRO LINEAR / DIA	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
04	Stand Básico / Camarim	Serviço de execução estande modular. Painel de TS dupla face 2,20 de altura; carpete de 4mm, fixado no piso com fita dupla face ou similar; paredes de divisórias em material tipo octanorme; Iluminação tipo spot; tomadas de três pinos; aparelho de ar condicionado com mínimo de 9 mil btus, porta com fechadura com chave.	M2/DIA	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
05	Sanitários Químicos	Sanitários Químicos com manutenção diária, remoção de dejetos com sugamento através de veículo adequado, depositando os dejetos em local apropriado e autorizado, colocação de produtos quimicos para tratamento de dejetos, transporte e higienização.	UNIDADE/ DIA	400	R$ 232,50	R$ 93.000,00
06	Tenda Básica	Tenda modulável, com vãos livres e lonas impermeáveis, antichama e blackout, com estrutura em perfil de alumínio ou aço.	M2/DIA	3000	R$ 30,00	R$ 90.000,00
07	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	Piso Elevado montado em estrutura metálica com altura regulável a partir do chão com mínimo de 20cm e máximo de 1,80m para usos diversos em ambientes internos sou externos.	M2/DIA	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

08	Palco / Camarote	Palco com altura mínima de 1m e máxima de 1,80m a partir do chão, coberto com lona branca ou translucida, blackout, piso forrado em carpete cinza ou preto e bordas laterais fechadas com escada ou rampa de acesso, grades laterais obrigatórios e frontal quando for solicitada, fechamentos laterais de acordo com a demanda do contratante em cortina preta ou branca, parapeito frontal quando solicitado com 1,20m metro de altura.	M2/DIA	500	R$30,00	R$ 15.000,00
09	Elevado	Elevado para Polícia com escada, cobertura e identificação.	UNIDADE/ DIA	60	R$ 650,00	R$ 39.000,00
10	Gerador de Energia	Locação de conjunto de grupo gerador, com fornecimento de energia elétrica alternativa, por geradores silenciados, com refrigeração, instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador ao local do evento. Incluindo combustível para uso ininterrupto. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição.	UND / DIA	20	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
11	Sanitários Químicos PNE	Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050	UND /DIA	30	R$250,00	R$7.500,00
12	Toldo 13,80 X 3,00	Toldo tipo: curvo, medidas: 13,80 x 3,00, espessura da lona: 0,44, metalão: 30/20 na chapa 20 tubo de 5/8 pol.	UND/DIA	30	R$200,00	R$6.000,00
13	Toldo 6,66 X 2,40	Toldo tipo: curvo medidas: 6,66 x 2,40 espessura da lona: 0,44 metalão: 20/20 na chapa 20 tubo de 5/8 pol.	UND/DIA	30	R$200,00	R$6.000,00
14	Toldo 2,15 X 1,00	Toldo tipo: curvo medidas: 2,15 x 1,00 espessura da lona: 0,44 metalão: 20/20 na chapa 20 tubo de 5/8 pol.	UND/DIA	30	R$200,00	R$6.000,00

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

15	Sanitários Químicos LUXO	Banheiro químico, tipo individual e portátil, LUXO, contendo vaso sanitário e mictório. Medindo aproximadamente 2,00 metros de altura; 1,20 metros de profundidade; 1,20 metros de largura e 0,50 metros de altura do assento. Com abertura da porta em aproximadamente 180º (cento e oitenta graus). Com tanque de volume para um volume de 220 litros. Detalhes: - Modelo: luxo; - Tamanho: padrão; - Piso antiderrapante; - Teto translúcido; - Dispositivo de ventilação; - Dispositivo de trinco com trava interna contendo identificação (Ocupado / Livre) e com identificação de masculino / feminino; - Suporte para papel higiênico e apoio para objetos;	UND/DIA	30	R$250,00	R$7.500,00

R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da lei Federal 14.133/2021**e demais legislações vigentes**, ordem de serviços para execução do objeto, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da execução dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a execução deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas antes do horário previsto para os eventos.

3.5. A forma de execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da ordem de serviços. O local de execução dos serviços será estabelecido pela CONTRATADA, conforme descrito na ordem de serviços, sendo que a execução deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Elatrônico Nº 005/2024 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através de Crédito Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**,

podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 84, da lei 14.133/2021, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/20.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024(SRP).**

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno dire

6.1.1. Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas título III, Capítulo VIII, art. 137, I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Pregoeiro, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 10 de setembro de 2024.

Lucas Santos da Silva
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Felipe dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Administração.
(Órgão Participante)

JR DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Nivaldo Dias Nascimento Junior
Representante

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024(SRP)

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Federal 10.024/19 E Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024(SRP)**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº 3.987 do dia 13 de agosto de 2024, e Jornal Correio da Bahia e Diário Oficial da União, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação em 10 de setembro de 2024, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERAÇÃO, LOCAÇÃO, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO, ANIMAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, OFICIAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE COARACI-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Sistema de Registro de Preços,** conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: NELMA SANDRA OLIVEIRA SANTOS 59574909549, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº 27.308.298/0001-58, localizada na Rua São Paulo, 297, Centro, Coaraci-Bahia, CEP. 45.638-000, neste ato representada pelo Srª. Nelma Sandra Oliveira Santos, inscrito no **CPF/MF Nº** 595.749.095-49, portador do **RG nº** 0571255205 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 297, Centro, Coaraci-Bahia, CEP. 45.638-00.

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MONTAGENS DE ESTRUTURAS COM LOCAÇÃO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Coquetel / Coffe Break	Serviço de Coquetel com Salgados Variados assados e fritos (Empada, Paozinho, Quibe, Coxinha de Frango, Pastel de Carne, Bolinhade Queijo, Risoles de Pressunto e Mussarela, Barquete), Refrigerante de boa qualidade (Guaraná, Laranja, Cola) servido em copos e Sucos em Caixa (Uva, Pêssego, Maracujá), incluindo variação diet ou zero açucar.	POR PESSOA	5000	13,20	66.000,00
02	Almoço/Jantar	Refeição servida com 03 tipos de Entradas, 02 tipos de saladas, 03 Tipos de Pratos Principais,sendo um de carne vermelha e dois de carnes brancas, 03 Tipos de Guarnições, 02 Tipos de Sobremesas. Refrigerante de boa qualidade (Guaraná, Laranja, Cola) servido em copos e Sucos em Caixa (Uva, Pêssego, Maracujá), incluindo variação diet ou zero açucar.	POR PESSOA	1000	21,60	21.600,00
03	Garçom	Disponibilização de Profissional Capacitadopara realização de serviços de Garçom uniformizado com experiência em servir atividades sociais. Deve saber lidar com público, ajudar a copeiragem se necessário, informar e agir com rapidez e destreza.	DIÁRIA(8h)	300	90,00	27.000,00
04	Copeira	Disponibilização de Profissional capacitado para executar os serviços inerentes à copa, trajando uniforme, observando as normas dehigiene pessoal e de serviço.	DIÁRIA(8h)	100	90,00	9.000,00
05	Coordenação de Buffet	Disponibilização de Profissional Capacitado para realização de serviço de apoio logístico àexecução dos serviços de Buffet	DIÁRIA(8h)	100	120,00	12.000,00

R$135.600,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da lei Federal 14.133/2021**e demais legislações vigentes**, ordem de serviços para execução do objeto, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da execução dos serviços, objeto deste Pregão.

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a execução deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas antes do horário previsto para os eventos.

3.5. A forma de execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da ordem de serviços. O local de execução dos serviços será estabelecido pela CONTRATADA, conforme descrito na ordem de serviços, sendo que a execução deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Elatrônico Nº 005/2024 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através de Crédito Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 84, da lei 14.133/2021, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/20.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024(SRP).**

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno dire

6.1.1. Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas título III, Capítulo VIII, art. 137, I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da

última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Pregoeiro, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 10 de setembro de 2024.

Lucas Santos da Silva
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Felipe dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Administração.
(Órgão Participante)

NELMA SANDRA OLIVEIRA SANTOS 59574909549
Nelma Sandra Oliveira Santos
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024(SRP)

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016; Decreto Federal 10.024/19 E Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023. e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2024(SRP)**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº 3.987 dia 13 de agosto de 2024, e Jornal Correio da Bahiae Diário Oficial da União, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação em 10 de setembro de 2024, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COARACI-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2024 - Sistema de Registro de Preços,** conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: RUMENIQUE NOVAIS DE SOUZA VIGILÂNCIA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº 33.971.436/0001-87, localizada na Rua Dr. Soares Lopes nº 72, Casa, Centro- Itapitanga – Bahia – CEP 45.645-000, neste ato representada pelo Sr. Rumenique Novais de Souza, inscrito no CPF/MF Nº 033.574.775-21, portador do RG nº 1113365544, residente e domiciliado na Rua Dr. Soares Lopes, S/Nº, Casa, Centro – Itapitanga - Bahia, CEP: 45.645-000

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	QTD. DE PROFISSIONAIS (ESTIMADO)	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL. R$
1	**AGENTE DE VIGILANCIA NÃO ARMADO –** O PROFISSIONAL QUALIFICADO E CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM ÁREAS PÚBLICAS; **PLANTÃO 12:00 (DOZE) HORAS - DE SEGUNDA A DOMINGO**	**DIARIA**	**30**	**38**	**R$83,00**	**R$94.620,00**
2	**SUPERVISOR GERAL. PLANTÃO 12:00(DOZE) HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO**	**DIARIA**	**30**	**02**	**R$180,00**	**R$10.800,00**
3	**ADMINISTRADOR DAS 08:00HS ÀS 16:00HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA**	**MÊS**	**01**	**01**	**R$2.400,00**	**R$2.400,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R$ 107.820,00 X 12 (DOZE) MESES:						**R$ 1.293.840,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da lei Federal 14.133/2021 **e demais legislações vigentes**, ordem de serviços para execução do objeto, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da execução dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a execução deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas antes do horário previsto para os eventos.

3.5. A forma de execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da ordem de serviços. O local de execução dos serviços será estabelecido pela CONTRATADA, conforme descrito na ordem de serviços, sendo que a execução deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Elatrônico N 006/2024 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através de Crédito Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Ordens de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados. Não

será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 84, da lei 14.133/2021, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/20.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2024(SRP).**

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno dire

6.1.1. Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas título III, Capítulo VIII, art. 137, I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na Lei 14.133/21

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Pregoeiro, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICO N 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (SRP).

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 10 de setembro de 2024.

Lucas Santos da Silva
Departamento de Licitação
(Órgão Gerenciador)

Felipe dos Santos Silva
Secretaria de Administração
(Órgão Participante)

RUMENIQUE NOVAIS DE SOUZA VIGILÂNCIA
Rumenique Novais de Souza
Representante

EXTRATO DE CONTRATO / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI – BA
CONTRATADO (A):	RUMENIQUE NOVAIS DE SOUZA VIGILÂNCIA
CNPJ/MF Nº:	33.971.436/0001-87
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COARACI-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
VIGÊNCIA:	10/09/2024 à 31/12/2024
VALOR MENSAL ESTIMADO:	R$107.820,00 (CENTO E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	10 DE SETEMBRO DE 2024
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI – BA
CONTRATADO (A):	JR DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF Nº:	28.496.988/0001-40
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERAÇÃO, LOCAÇÃO, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO, ANIMAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, OFICIAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE COARACI-BA
VIGÊNCIA:	10/09/2024 A 31/12/2024
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 45.525,00(QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	10 DE SETEMBRO DE 2024
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI-BA
CONTRATADA: NELMA SANDRA OLIVEIRA 59574909549.
CNPJ/MF Nº: 27.308.298/0001-58.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERAÇÃO, LOCAÇÃO, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO, ANIMAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, OFICIAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE COARACI-BA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL: JADSON ALBANO GALVÃO.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
E-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / MATERIAIS	UND	Qtd
1.	Ácido fosfórico 37%, 5ml	FR	14
2.	Adesivo fotopolimerizável D.E 4ml	FR	21
3.	Água destilada	Galão c/ 5L	45
4.	Agulha gengival desc. Curta odonto, cx. C/100	CX	40
5.	Agulha gengival desc. Longa odonto, cx. C/100	CX	35
6.	Álcool 70% – 1L	LT	175
7.	Algodão hidrofilo 500 gr	RL	70
8.	Alavanca Reta	UND	6
9.	Anestésico (prilocaína 3% + felipressina), tubete cx c/ 50	CX	100
10.	Anestésico (lidocaína 2%+ fenilefrina) tubete cx c/50	CX	50
11.	Anestésico Odontológico Topico Gel - Unidade	UND	20
12.	Babador descartável impermeável c/100	PC	70
13.	Broca esférica diamantada nº 1012	UND	10
14.	Broca esférica diamantada nº 1013	UND	10
15.	Broca pêra diamantada fg nº 3118f	UND	25
16.	Broca troncocônica ponta fina diamantada nº 2135f	UND	10
17.	Carbono reto para articulação duplo (c/12 folhas)	Envelop e	10
18.	Cimento ionômero de vidro -autopolim._forramento - líq.	FR	30
19.	Cimento ionômero de vidro-autopolim._forramento - pó	FR	30
20.	Compressa de gaze 7,5x7,5 13 fios pacte c/ 500	pacte	360
21.	Envelope para esterelizaçao autoclave (gral cirúrgico) rolo de 100 metros por 13,5 cm	UND	10
22.	Envelope para esterelizaçao autoclave (gral cirúrgico) rolo de 100 metros por 15 cm	UNro	15

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.	Envelope para esterelizaçao autoclave(gral cirúrgico)rolo de 100 metros por 12cm	UND	10
24.	Enxaguatorio bucal de 500ml	UND	8
25.	Escova de Robinson	PCT	30
26.	Fio de sutura montado seda 3-0 (trançado/triangular) c/24	CX	40
27.	Fita p/autoclave p/esterilização	RI	10
28.	Flúor - gel acidulado "fluoreto de sódio a 1.23% - 200ml	FR	30
29.	Hidróxido de cálcio "base + catalizador" c/24 ml	TUBOS	21
30.	Lâmina para bisturi nº 15 c/100	CX	10
31.	Luva látex para procedimento , tamanho G. Par. Cx C/ 50 pares	CX	25
32.	Luva látex para procedimento , tamanho M. Par. Cx C/ 50 pares	CX	100
33.	Luva látex para procedimento , tamanho P. Par. Cx C/ 50 pares	CX	100
34.	Luva látex para procedimento , tamanho PP. Par. Cx C/ 50 pares	CX	80
35.	Mascara descartavel cx c/ 100	cx	100
36.	Matriz de aço inoxidável,fita med. 5 mm, rolo	Rolo	12
37.	Micro aplicadores descartáveis c/ 100 (fino)	CX	24
38.	Óleo lubrificante, tb spray p/ alta e baixa rotação c/100 ml	Tubo	04
39.	Pasta profilática dental, tb 90g	Pasta	15
40.	Pedra pomes c/100g	FR	6
41.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor A1 dentina	Bisnaga	12
42.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor A1 esmalte	Bisnaga	12
43.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor A2 dentina	Bisnaga	12
44.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor A2 esmalte	Bisnaga	12
45.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor A3 dentina	Bisnaga	12
46.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor A3 esmalte	Bisnaga	12
47.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor A3,5 dentina	Bisnaga	12
48.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor A3,5 esmalte	Bisnaga	12
49.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor B2 dentina	Bisnaga	6
50.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor B2 esmalte	Bisnaga	6
51.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor B3 dentina	Bisnaga	6
52.	Resina fotopolimerizavel bisnaga 4g, cor B3 esmalte	Bisnaga	6
53.	Selante de fissuras oclusais fotopolim., c/ o5 seringas 2g	CX	8

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

54.	Sugador - pct com 40 unid.	PC	150
55.	Tesoura reta (IRIS)	UND	6
56.	Tira de lixa de aço. Cx c/ 12, 4mm	Envelope	8
57.	Tira de lixa de aço. Cx c/ 12, 6mm	Envelope	5
58.	Tira p/ restauração em resina, env. c/50	Envelope	10
59.	Tira de polyester	Envelope	10
60.	Touca descartável pacote c/ 100 unid	pct	100
61.	Algodão rolete	pct	30

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O objeto desta licitação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Saúde do Município, em prover aos munícipes, condições dignas de saúde, e aos servidores condição adequada para o desenvolvimento das suas atividades e cumprimento do dever.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto correrão por conta das seguintes dotações:

0700 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.201 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Projeto atividade: 2.212 – Gestão das Ações de Gestão do SUS
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto atividade: 2.203 – Gestão das Ações da Atenção Primaria
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.213 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.205 – Gestão das Ações do NASF
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.206 – Gestão das Ações de Saúde Bucal
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.220 – Gestão das Ações de Outros Programa da Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.207 – Gestão das Ações da Atenção Especializada
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.208 – Gestão das Ações do SAMU
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.209 – Gestão das Ações da Atenção Psicossocial
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.211 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Fonte: 23 - transferências de Convênios da União – saúde

Projeto atividade: 2.210 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológico
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.219 – Prevenção, Enfrentamento e Tratamento da Covid-19 - Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a contratação;

b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a contratação;

c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a contratação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a contratação;

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is).

4.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta contratação.

4.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA).

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.7.1. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.

4.3. A **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidades e prazo similares do da presente contratação.

4.3.1.1. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período do fornecimento. Devem ser assinados pelas autoridades máximas dos órgãos ou das empresas ou pessoas que exerce função de chefia do órgão da empresa no setor que coordena e/ou controla o recebimento e distribuição de materiais.

4.3.1.2. Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento, o Pregoeiro poderá realizar diligencia com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementem ou reforcem.

4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de empresa em recuperação judicial, caso demonstre viabilidade econômica através de homologação judicial de plano de recuperação, será permitida a sua participação no certame.

4.5. Documentação Complementar:

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

4.5.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.

4.5.2. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para o fornecimento, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Dispensa, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2024.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos objeto desta contratação será parcelada;

6.2. A entrega do produto solicitados, será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante autorização de fornecimento emitida pela secretaria interessada;

6.3. A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

6.4. O contratante poderá rejeitar os produtos em desacordo com as especificações. Sem ônus para a Administração Pública, imediatamente, e notificar a contratada.

6.5. O objeto desta contratação deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Deverá a Unidade contratante proceder o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

7.2. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregando-se de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3. A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor devidamente designado pela autoridade superior do município.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

8. FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. O procedimento obedecerá integralmente à Lei 14.133/2021 e às demais legislações que regem a matéria.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de credito em conta corrente indicada pela contratada.

9.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as AFs (Autorização de Fornecimento) devidamente assinadas por preposto designado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora;

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

10.2. executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

10.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

10.4. comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

10.5. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

11.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da contratação.

11.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de Coaraci, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal descontar de eventuais pagamentos devidos à

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

11.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coaraci, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 11.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Mirangaba rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

11.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

12. DA DATA, ENDEREÇO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Apresentar proposta até: **16/09/2024 as 13:00h.**

12.2. Apresentação da proposta via endereço eletrônico, através do e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com, devidamente datada, carimbada (carimbo do CNPJ/MF) e assinada pelo representante legal da empresa; Ou através de protocolo junto ao setor de licitação, localizada na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro.

13. GARANTIA

13.1. Será exigida garantia, plena e total contra defeitos de fabricação dos itens, conforme prazo estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, incluindo substituição de peças, reparo de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com

Certificação Digital: 7NUSKONG-4Z6HDYSG-8LSBSROD-WJ4IBM30
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil